



Ao

Excelentíssimo Senhor

RAFAEL DE ANGELI

Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara

Senhor Presidente,

Pelo presente, encaminhamos a Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, para apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 8.010.000,00 (oito milhões e dez mil reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação.

A presente propositura tem por finalidade promover a adequação das dotações orçamentárias necessárias ao atendimento de despesas essenciais ao funcionamento da Administração Municipal e à manutenção dos serviços públicos, compreendendo:

- o reforço da dotação destinada à manutenção do contrato de prestação de serviços de limpeza, indispensável à preservação das condições adequadas de higiene, conservação e funcionamento das unidades municipais;
- o reforço da dotação destinada ao custeio do subsídio do plano de saúde dos servidores públicos municipais, em conformidade com a legislação e os instrumentos normativos vigentes;
- o reforço da dotação destinada ao pagamento do vale-alimentação dos servidores, benefício de caráter continuado;
- o reforço da dotação destinada à manutenção do contrato de fornecimento de energia elétrica, serviço indispensável ao funcionamento das unidades administrativas e educacionais e à continuidade da prestação dos serviços públicos.

A suplementação proposta é indispensável para assegurar a continuidade dessas despesas, evitando a interrupção de serviços essenciais e garantindo o cumprimento das obrigações assumidas pela Administração Pública, em observância aos princípios da continuidade do serviço público, da eficiência, da legalidade e do interesse público.

O crédito adicional suplementar será coberto com recursos orçamentários provenientes de anulações parciais de dotações, previamente avaliadas de forma criteriosa, sem prejuízo à execução das ações originalmente programadas e preservando-se o equilíbrio da execução orçamentária do Município.

Ademais, em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 11.963/2026, segue anexo o parecer técnico elaborado pela Contadoria Geral do Município, contendo o detalhamento técnico da operação e as informações orçamentárias, financeiras e fiscais pertinentes.



Assim, tendo em vista a finalidade a que o Projeto de Lei se destinará, entendemos estar plenamente justificada a sua apresentação, que, por certo, merecerá a aprovação desta Casa de Leis.

Finalmente, por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Aproveitamos o ensejo para renovar a Vossa Excelência e aos demais membros dessa Egrégia Casa de Leis os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO

Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº

Autoriza a abertura de um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 8.010.000,00 (oito milhões e dez mil reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 8.010.000,00 (oito milhões e dez mil reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, visando à manutenção do contrato de prestação de serviços de limpeza, ao custeio do subsídio do plano de saúde dos servidores públicos municipais, ao pagamento do vale-alimentação e à manutenção do contrato de fornecimento de energia elétrica, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
020901	EDUCAÇÃO INFANTIL	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
123650.019	EDUCAÇÃO MUNICIPAL COM APRENDIZAGEM, INCLUSÃO E INOVAÇÃO	
123650.0192	Atividade	
123650.0192.023	Auxílios, benefícios e subsídios aos servidores públicos	R\$ 8.010.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 2.030.000,00
FONTE DE RECURSO		
12	EDUCAÇÃO	
12365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
123650.019	EDUCAÇÃO MUNICIPAL COM APRENDIZAGEM, INCLUSÃO E INOVAÇÃO	
123650.0192	Atividade	
123650.0192.057	Ampliação e manutenção da cobertura e qualidade da educação infantil	R\$ 5.980.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		



3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.036.450,00
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	
12	EDUCAÇÃO	
12365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
123650.019	EDUCAÇÃO MUNICIPAL COM APRENDIZAGEM, INCLUSÃO E INOVAÇÃO	
123650.0192	Atividade	
123650.0192.057	Ampliação e manutenção da cobertura e qualidade da educação infantil	R\$ 4.943.550,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 836.450,00
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	
12	EDUCAÇÃO	
12361	ENSINO FUNDAMENTAL	
123610.019	EDUCAÇÃO MUNICIPAL COM APRENDIZAGEM, INCLUSÃO E INOVAÇÃO	
123610.0192	Atividade	
123610.0192.023	Auxílios, benefícios e subsídios aos servidores públicos	R\$ 4.107.100,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 3.130.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	
12	EDUCAÇÃO	
12361	ENSINO FUNDAMENTAL	
123610.019	EDUCAÇÃO MUNICIPAL COM APRENDIZAGEM, INCLUSÃO E INOVAÇÃO	
123610.0192	Atividade	
123610.0192.066	Melhoria e fortalecimento da qualidade do ensino fundamental	R\$ 977.100,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 977.100,00
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	

Art. 2º O crédito adicional suplementar autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos orçamentários provenientes de anulações parciais de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 8.010.000,00 (oito milhões e dez mil reais), conforme demonstrativo abaixo:



02	PODER EXECUTIVO	
02.19	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
02.19.02	SUBSECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
15	URBANISMO	
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
15.451.0017	PLANEJAMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.451.0017.2	Atividade	
15.451.0017.2.109	Construção e manutenção de obras de arte especiais	R\$ 4.010.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 4.010.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
17	SANEAMENTO	
17.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
17.512.0017	PLANEJAMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
17.512.0017.2	Atividade	
17.512.0017.2.103	Construção e manutenção de redes de galerias de águas pluviais	R\$ 4.000.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 2.000.000,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 2.000.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	

Art. 3º Art. 3º Ficam incluídas as alterações decorrentes da abertura do crédito adicional suplementar de que trata esta Lei na Lei nº 11.710, de 19 de novembro de 2025 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 11.580, de 16 de julho de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), e na Lei nº 11.725, de 27 de novembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 7 de agosto de 2026.

LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 51A4-7251-4D21-8B37

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO (CPF 074.XXX.XXX-30) em 07/08/2026 14:04:47 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/51A4-7251-4D21-8B37>

Proc. Administrativo 1- 58.759/2026

De: Angélica S. - SFP-GCGM-DECOE

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 06/08/2026 às 08:57:29

Setores envolvidos:

SGOV, SME, SGOV-SSALAO, SFP-GCGM, SME-SSGE, SGOV-SSALAO-DAL, SFP-GCGM-DPOG, SFP-GCGM-DECOE

MINUTA CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Prezados (as)

Segue o Parecer Técnico que acompanha a minuta do Projeto de Lei referente ao crédito adicional suplementar.

Atenciosamente.

—

Angélica Mansini Mendes de Souza

Chefe da Divisão de Execução e Controle Orçamentário Educação

Anexos:

14_DECLARACAO_LEI_11963_2026_VALE_ALIMENTACAO_PLANO_DE_SAUDE_SOLUCOES_FORNECIMENTO

PARECER TÉCNICO**ATENDIMENTO À LEI MUNICIPAL Nº 11.963, DE 24 DE JUNHO DE 2026**

Processo administrativo	
Órgão/unidade interessada	Secretaria Municipal de Educação
Objeto	Abertura de crédito adicional para atender aos contratos de serviços continuados, Vale Alimentação e Subsídio do Plano de Saúde dos servidores da Secretaria da Educação.

A CONTADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, no exercício de suas atribuições e para fins de instrução do projeto de lei acima identificado, em atendimento ao disposto nos incisos III a VII do art. 2º da Lei Municipal nº 11.963, de 24 de junho de 2026, DECLARA, com fundamento nas informações e documentos constantes dos autos, o que segue:

I – Descrição detalhada da dotação orçamentária a ser suplementada ou criada

No exercício financeiro de 2026, as dotações a serem suplementadas são as abaixo indicadas:

Número 725, tendo sido previsto para a Lei Orçamentária Anual de 2026 o montante de R\$ 4.596.800,00, valor este destinado ao atendimento de variados contratos de serviços contínuos (limpeza, manutenção de áreas verdes, zeladoria, fornecimento de energia elétrica, controle de pragas, dentre outros) para suprir as demandas das instituições de ensino fundamental, até a data presente. Para assegurar a continuidade dos serviços prestados, faz-se imprescindível a suplementação orçamentária no valor de R\$ 977.100,00 (novecentos e setenta e sete mil e cem reais).

Número 624, tendo sido previsto para a Lei Orçamentária Anual de 2026 o montante de R\$ 7.002.800,00, valor este destinado ao atendimento de variados contratos de serviços contínuos (limpeza, manutenção de áreas verdes, zeladoria, fornecimento de energia elétrica, controle de pragas, dentre outros) para suprir as demandas das instituições de ensino infantil (modalidade pré-escola), até a data presente. Para assegurar a continuidade dos serviços prestados, faz-se imprescindível a suplementação orçamentária no importe de R\$ 836.450,00 (oitocentos e trinta e seis mil e quatrocentos e cinquenta reais).

Número 617, tendo sido previsto para a Lei Orçamentária Anual de 2026 o montante de R\$ 9.033.963,20, valor este destinado ao atendimento de variados contratos de serviços contínuos (limpeza, manutenção de áreas verdes, zeladoria, fornecimento de energia elétrica, controle de pragas, dentre outros) para suprir as demandas das instituições de ensino infantil (modalidade creche) até a data presente. Para assegurar a continuidade dos serviços prestados, faz-se imprescindível a suplementação orçamentária no importe de R\$ 1.036.450,00 (um milhão trinta e seis mil e quatrocentos reais).

Número 701, tendo sido previsto para a Lei Orçamentária Anual de 2026 o montante de R\$ 19.695.959,81, valor este destinado ao atendimento dos contratos de Vale Alimentação e Subsídio do Plano de Saúde dos servidores municipais da Secretaria Municipal da Educação que atual no ensino fundamental, até a data

presente. Para assegurar a continuidade dos serviços prestados, faz-se imprescindível a suplementação orçamentária no importe de R\$ 3.130.000,00 (três milhões cento e trinta mil reais).

Número 598, tendo sido previsto para a Lei Orçamentária Anual de 2026 o montante de R\$ 19.695.959,81, valor este destinado ao atendimento dos contratos de Vale Alimentação e Subsídio do Plano de Saúde dos servidores municipais da Secretaria Municipal da Educação que atual na educação infantil, até a data presente. Para assegurar a continuidade dos serviços prestados, faz-se imprescindível a suplementação orçamentária no importe de R\$ 2.030.000,00 (dois milhões e trinta mil reais).

Para a continuidade do serviço prestados aos estudantes, e dos benefícios oferecidos aos servidores é necessário o valor a ser suplementado, no montante de R\$ 8.010.000,00 (oito milhões e dez mil reais).

02	PODER EXECUTIVO	
0219	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
021902	SUBSECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS	
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
15	URBANISMO	
15451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
154510.017	PLANEJAMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
154510.0172	Atividade	
154510.0172.109	Construção e manutenção de obras de arte especiais	R\$4.010.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$4.010.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	
0219	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
021902	SUBSECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS	
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
17	SANEAMENTO	
17512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
175120.017	PLANEJAMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
175120.0170	0	

175120.0172.103	Construção e manutenção de redes de galerias de águas pluviais	R\$4.000.000,00
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$2.000.000,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$2.000.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		

II- Indicação expressa da fonte de recursos

A fonte de Recursos a ser utilizada é a fonte 01 – TESOURO.

III-Demonstrativo de impacto na meta fiscal vigente

Não há impacto na meta fiscal vigente, uma vez que a execução de todas as despesas provenientes desses contratos se dará no ano de 2026.

Ressalta-se que, na solicitação de dotação orçamentária, os valores já foram estimados considerando os índices inflacionários projetados para o período, refletindo adequadamente o custo previsto da execução. Dessa forma, a previsão orçamentária contempla a atualização dos valores, não havendo necessidade de revisão ou impacto adicional sobre a meta fiscal vigente.

IV- Memória de cálculo da anulação, superávit financeiro ou excesso de arrecadação

As anulações parciais recairão sobre as dotações de número: 304,316 e 317, conforme demonstrado abaixo:

304

Descrição	Valor	Percentual
Saldo atual da Dotação	R\$ 7.328.444,81	100,00%
Valor objeto de anulação	R\$ 4.010.000,00	54,71%
Saldo remanescente estimado	R\$ 3.318.444,81	45,29%

316

Descrição	Valor	Percentual
Saldo atual da Dotação	R\$ 2.232.750,42	100,00%
Valor objeto de anulação	R\$ 2.000.000,00	91,05%
Saldo remanescente estimado	R\$ 232.750,42	8,95%

317

Descrição	Valor	Percentual
Saldo atual da Dotação	R\$ 2.216.893,81	100,00%
Valor objeto de anulação	R\$ 2.000.000,00	90,21%
Saldo remanescente estimado	R\$ 216.893,81	9,79%

V-Justificativa técnica fundamentada

A presente solicitação de suplementação orçamentária fundamenta-se na necessidade de assegurar a continuidade dos serviços essenciais e o cumprimento das obrigações contratuais da Secretaria Municipal da Educação de Araraquara, garantindo o regular funcionamento das unidades escolares da rede municipal de ensino e a manutenção dos benefícios destinados aos servidores públicos municipais.

No que se refere aos contratos de prestação de serviços de limpeza, a suplementação mostra-se indispensável para assegurar a continuidade das atividades de higienização, conservação e limpeza das unidades escolares, condições imprescindíveis para a manutenção de ambientes adequados, salubres e seguros ao desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas. A interrupção ou descontinuidade desses serviços comprometeria diretamente as condições sanitárias das escolas, com impactos negativos sobre a saúde, o bem-estar e a segurança de alunos, servidores e demais usuários da rede municipal de ensino.

Quanto às despesas com fornecimento de energia elétrica, o reforço orçamentário é necessário para garantir a continuidade do abastecimento de energia nas unidades escolares e nos demais prédios vinculados à Secretaria Municipal da Educação. Trata-se de despesa de caráter contínuo e indispensável ao funcionamento das instalações, abrangendo iluminação, climatização, equipamentos administrativos, recursos tecnológicos, sistemas de segurança, preparo da alimentação escolar e demais atividades essenciais ao atendimento da comunidade escolar. Eventual insuficiência orçamentária poderá acarretar inadimplemento contratual e comprometer a prestação do serviço público educacional.

Adicionalmente, faz-se necessário o reforço orçamentário destinado ao contrato que assegura o subsídio do plano de saúde e do vale-alimentação dos servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal da Educação. Esses benefícios integram a política de valorização dos servidores e constituem obrigações assumidas pela Administração Pública, sendo imprescindível a disponibilidade de recursos orçamentários para garantir sua manutenção durante o exercício financeiro. A insuficiência de dotação poderá ocasionar o descumprimento de obrigações contratuais e administrativas, com reflexos na gestão de pessoal e na continuidade dos serviços públicos prestados.

Dessa forma, considerando o caráter continuado e essencial das despesas relacionadas à limpeza das unidades escolares, ao fornecimento de energia elétrica e à manutenção dos benefícios dos servidores,

evidencia-se a necessidade da suplementação das dotações orçamentárias correspondentes, visando assegurar a regular execução dos contratos vigentes, preservar a continuidade dos serviços públicos educacionais e atender aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público, economicidade e interesse público que norteiam a Administração Pública.

Assim, a suplementação orçamentária ora proposta é tecnicamente justificada por se tratar de medida necessária para garantir a execução das despesas obrigatórias e a continuidade dos serviços essenciais prestados pela Secretaria Municipal da Educação de Araraquara, evitando descontinuidade contratual, inadimplemento e prejuízos ao funcionamento da rede municipal de ensino.

VI-Cronograma estimado de execução da despes

O cronograma de execução da despesa será realizado conforme as cláusulas contratuais, em observância aos processos licitatórios vigentes, de acordo com os valores informados abaixo.

OBJETO	UNIDADE DESTINADA	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
SERVIÇO DE LIMPEZA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	XXX	418.225,00	418.225,00	XXX	XXX
SERVIÇO DE LIMPEZA	EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLA	XXX	418.225,00	418.225,00	XXX	XXX
SERVIÇO DE LIMPEZA	ENSINO FUNDAMENTAL	XXX	413.550,00	413.550,00	XXX	XXX
FORNECIEMNTO DE ENERGIA ELÉTRICA	EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	XXX	50.000,00	50.000,00	XXX	XXX
FORNECIEMNTO DE ENERGIA ELÉTRICA	EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLA	XXX	50.000,00	50.000,00	XXX	XXX
FORNECIEMNTO DE ENERGIA ELÉTRICA	ENSINO FUNDAMENTAL	XXX	75.000,00	75.000,00	XXX	XXX
VALE ALEMENTAÇÃO	EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE E PRÉ)	220.000,00	1310.000,00	XXX	XXX	XXX
VALE ALEMENTAÇÃO	ENSINO FUNDAMENTAL	510.000,00	2120.000,00	XXX	XXX	XXX



SUBSIDIO PLANO DE SAÚDE	EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE E PRÉ)	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
SUBSIDIO PLANO DE SAÚDE	ENSINO FUNDAMENTAL	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00

VII- Identificação do programa e ação constantes no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária Anual.

Instrumento	Ficha	Código	Identificação
Plano Plurianual 2026–2029 e Lei Orçamentária Anual 2026	725	Programa 19	EDUCAÇÃO MUNICIPAL COM APRENDIZAGEM, INCLUSÃO INOVAÇÃO
		Ação 2066	Melhoria e fortalecimento da qualidade do ensino fundamental
Plano Plurianual 2026–2029 e Lei Orçamentária Anual 2026	624	Programa 19	EDUCAÇÃO MUNICIPAL COM APRENDIZAGEM, INCLUSÃO INOVAÇÃO
		Ação 2057	Ampliação e manutenção da cobertura e qualidade de educação infantil -
Plano Plurianual 2026–2029 e Lei Orçamentária Anual 2026	617	Programa 19	EDUCAÇÃO MUNICIPAL COM APRENDIZAGEM, INCLUSÃO INOVAÇÃO
		Ação 2057	Ampliação e manutenção da cobertura e qualidade de educação infantil -
Plano Plurianual 2026–2029 e Lei Orçamentária Anual 2026	701	Programa 19	EDUCAÇÃO MUNICIPAL COM APRENDIZAGEM, INCLUSÃO INOVAÇÃO
		Ação 2023	Auxílios, benefícios e subsídios aos servidores públicos
Plano Plurianual 2026–2029 e Lei Orçamentária Anual 2026	598	Programa 19	EDUCAÇÃO MUNICIPAL COM APRENDIZAGEM, INCLUSÃO INOVAÇÃO
		Ação 2023	Auxílios, benefícios e subsídios aos servidores públicos

Conclusão

À vista dos elementos examinados, DECLARA-SE que as informações relativas a descrição detalhada da dotação orçamentária a ser suplementada ou criada, Indicação expressa da fonte de recursos, Demonstrativo de impacto na meta fiscal vigente, Memória de cálculo da anulação, superávit financeiro ou excesso de arrecadação, Justificativa técnica fundamentada, Cronograma estimado de execução da despesa, Identificação do programa e ação constantes no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária Anual encontram-se demonstradas para os fins dos incisos I a VII do art. 2º da Lei Municipal nº 11.963, de 24 de junho de 2026.

A presente declaração limita-se aos aspectos orçamentários e fiscais analisados com base nos dados e documentos constantes dos processos administrativos indicados, sem prejuízo da competência dos demais órgãos responsáveis pela exatidão das informações de natureza técnica, operacional ou contábil.

Araraquara, 05 de agosto de 2026.

Andressa Durães Silva Passos
Contadora Geral do Município

Angélica Mansini Mendes
Chefe de Divisão Orçamentária da Educação

Camila Saracine de Araújo
Chefe de Divisão de Planejamento Geral



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 40E3-9F7B-307B-B8D7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANDRESSA DURAES SILVA PASSOS (CPF 371.XXX.XXX-78) em 06/08/2026 10:06:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANGÉLICA MANSINI MENDES DE SOUZA (CPF 259.XXX.XXX-50) em 06/08/2026 10:13:47
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CAMILA SARACINE DE ARAUJO (CPF 417.XXX.XXX-50) em 06/08/2026 10:24:20 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/40E3-9F7B-307B-B8D7>